



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

PARECER N. 139/2021

Projeto de Lei n. 146/2021, “Altera a categoria e a destinação do bem público que menciona.”/ *Proponente: Executivo*

Temos, no caso em tela, a proposta pelo Executivo de alteração de categoria e destinação de bem público, para descaracterizar uma área verde, permitindo a utilização da área para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (é o que consta da justificativa).

Verificando a documentação acostada ao projeto, constata-se que resta preservada, embora a desafetação, a exigência do § 1º, art. 6º, da Lei Municipal n. 5681, de 3 de fevereiro de 2016, qual seja, “*em todo parcelamento do solo por loteamento ou reloteamento será adotado o Índice Percentual de Áreas Verdes - IPAV de 10% (dez por cento) do total da gleba como área verde...*”.

A Secretaria de Meio Ambiente, em seu Parecer favorável à proposta, ressalta que “... Considerando que a área total do empreendimento é de 38.633,53 m², correspondente a 15,47%, percentual superior aos 10% estabelecidos na legislação atual. Considerando-se que a desafetação da área pretendida equivale a 3,92% da área verde, restando ainda 11,55% de área verde atendendo, portanto, à lei 5681/2016...”.

Desta forma, não há óbices de natureza jurídica que possam inviabilizar a matéria. Podendo o projeto ser apreciado pelo Plenário, ao qual cabe a análise de mérito.

É este o parecer,
salvo melhor juízo.
Araguari, 17 de setembro de 2021.

Hamilton Flávio de Lima
Assessor Técnico Parlamentar

Ilza Maria Naves de Resende
Advogada